



TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ARSP Nº 001/2026

Termo Aditivo ao Convênio ARSP nº 001/2026, que celebram o Município de Linhares e a Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSP, com a interveniência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares – SAAE, e anuência da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo – MRAE-ES. O MUNICÍPIO DE LINHARES – ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.410/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lucas Scaramussa, doravante denominado MUNICÍPIO, e a AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ARSP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.064.356/0001-82, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. Alexandre Careta Vantorim, doravante denominada ARSP, tendo como interveniente o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES/ES – SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 27.834.977/0001-60, representado por seu Diretor-Geral, Sr. Yoshito de Souza Fukuda, e com anuência da MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – MRAE-ES, inscrita no CNPJ nº 59.626.383/0001-50, representada por seu Secretário-Geral, Sr. Sergio Henrique Vieira Rabello, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio ARSP nº 001/2026, com fundamento no processo administrativo ARSP nº 2026-HG9VQ, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de Cláusula Nona – A ao Convênio ARSP nº 001/2026, para estabelecer período de transição para adaptações do prestador de serviços às normas e diretrizes regulatórias desta Agência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA NONA – A

Fica acrescentada ao Convênio ARSP nº 001/2026 a seguinte cláusula:

"CLÁUSULA NONA – A – DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO





Fica estabelecido um período de transição para adaptações do prestador de serviços, de acordo com os prazos a seguir:

- **Transição entre Regulamento atual do SAAE de Linhares no que se refere às condições gerais de prestação dos serviços, de modo a observar a Resolução ARSI Nº 008/2010:** 06 (seis) meses, com prazo de até 03 (três) anos para as regras que dependam de alterações nos sistemas de informação;
- **Investimentos nas instalações operacionais antes da fiscalização dos ativos vinculados à prestação dos serviços:** De acordo com os prazos do plano municipal de saneamento, com a realização de fiscalizações iniciais em caráter recomendatório, até que seja estabelecida a aplicabilidade da Resolução ARSP nº 018/2018;
- **Transição da Tabela Atual de tarifas do prestador de serviços (subgrupos, faixas) à estrutura padrão da Tabela de Tarifas da ARSP:** 03 (três) anos;
- **Promover o reajuste tarifário de acordo com a metodologia da ARSP:** Em até 12 (doze) meses, considerando a data de vigência, podendo ser escalonado em prol da modicidade tarifária;
- **Adaptações necessárias ao novo processo de Revisão Tarifária instituído pela ARSP:** até 03 (três) anos.

Parágrafo Único. *Havendo necessidade, os prazos poderão ser revisados de comum acordo entre prestador de serviços e ARSP, por meio de manifestação formal entre as partes."*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Convênio ARSP nº 001/2026, que com este instrumento formam um todo indissociável.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A ARSP providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.





CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Vitória (ES), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências oriundas da execução do presente instrumento, não solucionadas administrativamente.

Assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em meio eletrônico, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), 09 de julho de 2026.

Assinado digitalmente por LUCAS
SCARAMUSSA:080.***.***.** Data: 27/07/2026 15:20:48

SR. LUCAS SCARAMUSSA
PREFEITO MUNICIPAL – MUNICÍPIO DE LINHARES

ALEXANDRE CARETA
VENTORIM:10693692766

Assinado digitalmente por
ALEXANDRE CARETA
VENTORIM:10693692766
Data: 2026.07.09 09:26:05 -0300

SR. ALEXANDRE CARETA VENTORIM
DIRETOR-GERAL DA ARSP

SR. YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
INTERVENIENTE – DIRETOR-GERAL DO SAAE LINHARES

SR. SERGIO HENRIQUE VIEIRA RABELLO
ANUENTE – SECRETÁRIO-GERAL DA MRAE-ES

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi.linhARES.es.gov.br/assinatura/assinatura.aspx?chave=000261/2026&idAssinatura=000261/2026-4495562870-65489659681951058105F5B5B141FAC0361D157D9673CB926AF5AE>
ARQUIVOS DIGITALIZADOS Nº 070784/2026

